



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
CNPJ: 18.245.710/0001-47  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 0082, DE 25 MAIO DE 2022**

*Designa servidor para a função/atividade de Fiscal de Contratos, e estabelece outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTARÉM NOVO PARÁ**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

**RESOLVE**

**Art.1º** Fica designado o servidor público Municipal **RAIMUNDO THIAGO LOPES DE JESUS, CPF Nº 008.227.292-10**, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - Atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

---

**PAULA DANIELE DA ROCHA MENDES**  
***Secretária Municipal de Assistência Social***